



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 686, de 24 de agosto de 2015

Altera o Decreto nº 469/2007, que regulamenta as eleições para a constituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e os artigos 13 e 17 da Lei nº 1.929/2006, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 2.188/2015 e 2.205/2015,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 004/2015, de 18 de agosto de 2015, da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º – O [Decreto nº 469, de 25 de junho de 2007](#), que regulamenta as eleições para a constituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º – ...

...

§ 2º – Os membros do Conselho de Administração, representantes dos segurados e beneficiários, não poderão estar exercendo função gratificada ou cargo comissionado junto à administração pública, exceto as gratificações concedidas em vista de eleição direta para a escolha da direção das instituições educacionais.

...

Art. 5º – ...

I – para as vagas de conselheiros a que se refere o inciso I do **caput** dos artigos 3º e 4º somente os servidores estáveis, titulares de cargos efetivos, que estejam em atividade, que contribuam para o TOLEDOPREV e que atendam os demais requisitos estabelecidos neste Decreto, observado o disposto no § 2º de seu artigo 3º;

...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 11 – Os conselheiros eleitos na forma deste Decreto serão nomeados pelo Prefeito Municipal e tomarão posse no prazo de até trinta dias a contar da publicação do resultado da eleição, com mandato de três anos, permitida a recondução por mais uma vez.

...”

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o “parágrafo único” do artigo 3º do [Decreto nº 469, de 25 de junho de 2007](#), passa a ser o seu “§ 1º”.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [GAZETA DE TOLEDO, nº 586, de 25/08/2015](#), e no
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.322, de 25/08/2015](#)